



PARECER Nº **0998/2025** PROCESSO Nº: **3623/2025** PROTOCOLO Nº: **11829/2025**
PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) 1012/2025**
AUTORIA: Deputado Estadual CHICO GUARNIERI
EMENTA: “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MATO-GROSSENSE AO
PROPOSTA: SENHOR MANOEL OLIVEIRA DE ALMEIDA”.
Nº HONRARIAS: **026/040**

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão Permanente o **PROJETO DE RESOLUÇÃO – PR Nº 1012/2025**, de autoria do Ilustre Deputado Estadual CHICO GUARNIERI, cuja ementa “Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor MANOEL OLIVEIRA DE ALMEIDA”.

Os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, à Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente, ao Idoso e a Pessoa com Deficiência, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

A intenção do autor é conceder o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor MANOEL OLIVEIRA DE ALMEIDA, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

Art. 14 O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;



~~II – reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).~~

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense.

Considerando o presente pleito, a autora terá indicado **026/040** homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2025, cumprindo, assim, o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa conforme preconiza o Art. 1º da **Resolução nº 9.461, de 2024** que “**Altera dispositivos da Resolução nº 6.597, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, vejamos:

Art. 1º Fica alterado o art. 18 da Resolução nº 6.597, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 18** Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - duas pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II – quarenta pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense; (Grifo nosso).

III – dezoito pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução.”

A autora apresenta a seguinte justificativa:

Manoel Oliveira de Almeida é natural de Mairi-BA, nascido em 21/01/1939, filho de José Gonçalves de Almeida e Ana de Oliveira, perdeu a mãe com apenas 1 ano de idade, sendo criado com ajuda da irmã mais velha e sua avó, com as quais criou um vínculo afetivo maior. Tem 6 irmãs e 8 irmãos, alguns in memória. Passando sua infância em Pintadas-BA e lá vivendo até seus 15 anos, sempre ajudando e valorizando o trabalho na roça com o pai. Conhecido carinhosamente como “Seu Mané Baiano” e em busca de novos horizontes, com apenas alguns pertences em 1954 embarcou no trem rumo ao estado do Paraná em busca de trabalho nas lavouras de café, época em que tinha grande destaque nacional. Sempre trabalhando duro e enfrentando as intempéries climáticas, o frio, que não estava



acostumado, mas determinado a avançar e buscar novas oportunidades, resolveu continuar seu caminho, porém desta vez rumo a Mato Grosso desembarcando em Santo Antônio de Leverger em 1955 e empregando-se na Usina ITAICY, uma usina de cana-de-açúcar considerada um marco na produção industrial e nas relações socioeconômicas do Mato Grosso. Seu Mané teve passagem por Porto dos Gaúchos, Jangada e por fim em 1957, coloca pela primeira vez os pés em Nova Olímpia, sempre com o espírito de desbravador, ajudando a abrir as primeiras estradas, pequenas áreas para formação de roças, o primeiro campo de futebol, aliás um apaixonado pelo esporte e assim o tempo foi passando, onde logo conhece Maria Rodrigues de Almeida, dessa união nasceram: Edson Oliveira de Almeida, Edna Oliveira de Almeida, Eduardo de Oliveira de Almeida, Valmir de Oliveira de Almeida, Valdir Oliveira de Almeida (esses gêmeos), Ednalva Oliveira de Almeida, Edineia Oliveira de Almeida e Ednilson Oliveira de Almeida, uma família construída por valores e princípios com os pilares que guiam a convivência e a formação do caráter, da honestidade, o amor, empatia e integridade por onde passam. Seu Mané, com popularidade e empatia concorre a uma vaga na câmara Legislativa de Nova Olímpia em 1986 e se elegeu naquele pleito. Seu Mané também fez parte do Grupo Itamarati, hoje UISA, como empreiteiro na mão de obra do corte de cana de açúcar, trazendo inúmeros funcionários da região do Nordeste e contribuindo imensamente para o crescimento do polo industrial de Nova Olímpia, além disso, é comerciante e o dono da primeira televisão na região, reunindo a época várias famílias para assistir as telenovelas e jogos. Como um ser humano elogiado em suas diversas atividades realizadas. Afirma sempre que seus trabalhos deram novo sentido à vida, deixando para posteridade um legado de amizade, informações históricas da região e uma contribuição infindável para o desenvolvimento da região. Diante de suas relevantes contribuições acima destacadas e considerando que o Título de Cidadania Mato-grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso, acredito que o Sr. Manoel Oliveira de Almeida é merecedor do Título de Cidadão Mato-grossense, pois esta honraria reconhece suas realizações, bem como reforça a importância de cidadãos como ele, que trabalham e contribuem para o desenvolvimento do nosso Mato Grosso. Assim, solicito aos meus nobres pares a aprovação deste projeto de resolução.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que o Senhor MANOEL OLIVEIRA DE ALMEIDA, natural de Mairi-BA, satisfaz os requisitos estabelecidos pela RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019.

Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.



II – PARECER / VOTO DO RELATOR:

Distribuída à matéria, coube a este **RELATOR** examiná-la e oferecer Parecer, considerando o que é feito nesta ocasião.

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente, ao Idoso e a Pessoa com Deficiência, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 1012/2025**, de autoria do Deputado Estadual CHICO GUARNIERI, por satisfazer os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, portanto, é justo que receba o “Título de Cidadania Mato-Grossense”.

Ainda no âmbito de tecnicidades, ressalta-se que este **Relatório** consiste na narração ou exposição de fatos, atividades, elementos, argumentos etc. técnicos relativos ao mérito da questão em pauta. Ao ensejo desta oportunidade, elucida-se ainda que **Parecer/Voto** é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação no âmbito legislativo.



ALMT
Assembleia Legislativa

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente, ao Idoso e a Pessoa com Deficiência.

NÚCLEO SOCIAL

FLS

RUB

09
17

III – DECISÃO DA COMISSÃO:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO

ATO Nº 005/2025/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO:	☐ a ORDINÁRIA	☒ a EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 1012/2025		
AUTORIA:	DEPUTADA CHICO GUARNIERI		
APENSAMENTOS:			
SUBSTITUTIVOS:			
EMENDAS:			

MEMBROS TITULARES		RELATORIA	VOTAÇÃO		ASSINATURAS
	Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASIL PRESIDENTE	☒	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado GILBERTO CATTANI Gilberto Moacir Cattani PL VICE PRESIDENTE	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado FÁBIO TARDIN - FABINHO Fábio José Tardin PSB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado LÚDIO CABRAL Ludio Frank Mendes Cabral PT	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
MEMBROS SUPLENTE		RELATORIA	VOTAÇÃO		ASSINATURAS
	Deputado NININHO Ondanir Bortolini PSD	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado DIEGO GUIMARÃES Diego Arruda Vaz Guimaraes REPUBLICANOS	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado DR. EUGÊNIO José Eugênio de Paiva PSB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado JUCA DO GUARANÁ Lídio Barbosa MDB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	

A Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, após apresentação do Parecer e o Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL:



FAVORÁVEL À APROVAÇÃO



CONTRÁRIO À APROVAÇÃO